


Lei Municipal nº 056/89

do Poder Executivo Municipal

aprovada e promulgada em 02/02/89

Joel P. T., Presidente desta Casa de Lei,  
faço saber que o Plenário aprovou, no  
uso de minhas atribuições legais, em  
virtude da seguinte Lei: 

Artigo 1º - ficam criadas (as), respectivamente, as Secretarias de:

- Educação e Cultura;
- Agricultura;
- Planejamento;
- Obras Públicas.

Artigo 2º - Os cargos serão exercidos em comissão e seus titulares farão jus a um salário mensal de ~~nesta~~ 340,00 (trezentos e quarenta cruzados novos), que serão corrigidos mensalmente de acordo com os índices oficiais de inflação e terá o padrão CEI.

Artigo 3º - Caberá ao Poder Executivo regulamentar a criação de cargos e atribuições de cada secretaria.

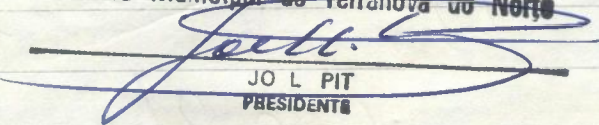
Artigo 4º - As despesas decorrentes do artigo correrão por conta de dotações orçamentárias existentes, devendo o Poder Legislativo, autorizar o Poder Executivo a fazer, sempre que necessário, complementações na forma da lei.

Artigo 5º - Esta lei entrará em vigor no dia de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Serra, rua do Norte - m.º,  
CV,  
Salvador, em 21/02/89

Joel Pit  
Presidente

Câmara Municipal de Terranova do Norte

  
JO L PIT  
PRESIDENTE

Obs: Variacionada pelo prefeito  
municipal em 03/02/09.